

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONVÊNIO 03/2025

Convênio que, entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Itaúna, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, no 800, Centro, Itaúna/MG - 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o senhor Antônio de Miranda Silva, doravante denominada simplesmente Concedente e de outro lado a empresa Number One Idiomas de Itaúna – Cursos Yes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.899.258/0001-89, estabelecida na Avenida Dona Cota nº 359, Centro, Itaúna/MG, neste ato representado pelo senhor Nilson Ferreira Teles, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 880.394 e inscrito do CPF sob o nº 126.984.746-53, doravante denominado simplesmente Convenente; que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de descontos e outras vantagens oferecidas pelo Convenente aos servidores da Câmara Municipal Itaúna e seus parentes de primeiro grau, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento dos mesmos no idioma inglês e espanhol, que serão contemplados com descontos especiais; sem ônus para a Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCONTO E VANTAGENS

2.1 - O Convenente se compromete a conceder aos servidores da Câmara Municipal e seus parentes de primeiro grau um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total das mensalidades dos cursos oferecidos, exceto material didático, curso Enterprinsing e Number One Adulto e Live em 24 meses;

2.2 - (duas) bolsas de estudo semestrais de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das mensalidades dos cursos oferecidos, exceto material didático, curso Enterprinsing e Number One Adulto e Live em 24 meses a todos os vereadores desta Casa Legislativa; que poderão ser utilizadas pelos mesmos ou repassadas a dependentes e familiares;

2.3 - 04 (quatro) bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das mensalidades dos cursos oferecidos, validas por 01 (um) ano, para a Concedente sortear entre seus servidores;

2.3.1 – o sorteio a que se refere o item acima será realizado pela mesa diretora na presença de no mínimo 1/3 dos vereadores desta Casa Legislativa em data a ser definida e devidamente divulgada.

2.4 - Sorteio de brindes e bolsas de estudos nos stands a critério da Convenente durante a prazo de duração do presente convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Curso de Inglês também poderá oferecer outras vantagens, como material didático com desconto, acesso a aulas extras ou complementares, conforme estabelecido entre as partes, sempre visando o aperfeiçoamento dos servidores.

Os benefícios descritos nesta cláusula serão oferecidos somente aos servidores ativos da Câmara Municipal, que apresentarem documento de vínculo com a instituição (ex.: contracheque, crachá funcional, etc.).

Todos os custos relacionados à matrícula, mensalidades, materiais e outras despesas do curso serão de responsabilidade exclusiva dos servidores que aderirem ao convênio, não gerando qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal.

2.5- Os descontos e bolsas de estudos previstas neste convenio são validas exclusivamente para novos alunos, entendidos como aqueles que ainda não estejam matriculados nos cursos oferecidos pelo Conveniente no momento da concessão do benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da Câmara Municipal:

- Divulgar aos seus servidores os benefícios previstos neste convênio, informando os procedimentos para adesão.
- Facilitar o acesso dos servidores ao curso, fornecendo as informações necessárias para adesão ao convênio.

3.2 São obrigações do Curso de Inglês:

- Oferecer os descontos e as vantagens acordadas neste Termo de Convênio aos servidores da Câmara Municipal, conforme especificado.
- Fornecer informações claras sobre os cursos, condições de pagamento, horários e qualquer outro detalhe relevante aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – ADESÃO

Os servidores da Câmara Municipal Itaúna e seus parentes de primeiro grau ficarão responsáveis por sua adesão de forma independente, com o conveniente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por meio de termo aditivo, caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Termo de Convênio poderá ser alterado, em comum acordo entre as partes, mediante aditivo formal.

6.2 A Câmara Municipal de Itaúna não se responsabiliza por qualquer custo relativo ao curso de inglês, sendo a participação e os custos arcados única e exclusivamente pelos servidores interessados.

6.3 Eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Termo de Convênio serão dirimidas de acordo com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste convênio.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Itaúna, 22 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Itaúna

Antônio de Miranda Silva

Presidente do Legislativo

Number One Idiomas de Itaúna

Cursos Yes Ltda

Nilson Ferreira Teles

Testemunhas:

Nome:

CPF: 930336136 91

Nome:

CPF: 035.240.246-61